
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.013, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 24.393.338,57 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.393.338,57 (Vinte e Quatro Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011545113147356 - SEIDURB 0101		449093	439.830,60
071011545113147356 - SEIDURB 0130		449093	4.485.000,00
071011545113507434 - SEIDURB 0101		449051	3.300.000,00
071011751213257388 - SEIDURB 0130		449051	791.978,54
071011751213257481 - SEIDURB 0130		449051	200.000,00
171021751213253066 - Enc. SEFA 0101		459065	3.901.176,00
221010412212974668 - SEOP 0101		339030	77.600,00
221010412212974668 - SEOP 0101		339039	2.400,00
221010445113467421 - SEOP 0101		444042	50.000,00
221010445113467421 - SEOP 0101		445042	440.000,00
221010445113467421 - SEOP 0101		449051	983.403,30
221010445113467421 - SEOP 0301		449051	268.357,34
221010445113467484 - SEOP 0101		449039	100.000,00
221010445113467491 - SEOP 0101		445042	128.333,34
221010445113467491 - SEOP 0101		449039	49.999,83
221010445113467491 - SEOP 0101		449051	329.641,07
221010445113507434 - SEOP 0101		444042	45.474,00
271011854213816647 - SEMA 0116		339030	66.260,00
271011854213816647 - SEMA 0116		339039	37.673,90
271011854213816647 - SEMA 0116		449052	200.066,10
271011854213816648 - SEMA 0116		339035	878.929,20
291012678213507429 - SETRAN 0126		449051	611.183,77
291012678213507429 - SETRAN 0126		449092	459.550,86
291012678213507432 - SETRAN 0101		444042	420.000,00
291012678213507432 - SETRAN 0101		444251	1.400.000,00

291012678213507432 - SETRAN 0101	449051	1.317.811,26
291012678213507505 - SETRAN 0101	444251	1.000.000,00
291012678213507505 - SETRAN 0130	449051	814.179,09
481011912613447414 - SECTI 0101	335041	693.596,00
481011957313736619 - SECTI 0101	339036	30.000,00
862012612212974534 - CPH 0101	339037	25.000,00
862012678413507348 - CPH 0101	449051	711.946,16
862012678413507348 - CPH 0101	449092	50.664,25
862012678413507350 - CPH 0130	449051	4 9.073,06
862012678413507350 - CPH 0130	449092	8.328,68
862012678413507352 - CPH 4101	449092	25.882,22
TOTAL		24.393.338,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
011010103113226305 - ALE 0301		339039	268.357,34
071011751213257480 - SEIDURB 0101		449051	430.000,00
071011751213257480 - SEIDURB 0130		449051	5.476.978,54
071011751213257503 - SEIDURB 0101		449035	9.830,60
171022884213869001 - Enc. SEFA 0101		459065	3.901.176,00
221010412212974534 - SEOP 0101		339039	80.000,00
271011845113467484 - SEMA 0116		449039	1.182.929,20
291012645113467484 - SETRAN 0101		449039	1.100.000,00
291012678213506417 - SETRAN 0101		449035	2.617.811,26
291012678213507429 - SETRAN 0130		449051	814.179,09
291012678213507505 - SETRAN 0126		449051	1.070.734,63
341010445113856635 - FDE 0101		449051	6.540.447,54
481011957213737465 - SECTI 0101		339035	30.000,00
862012612212974535 - CPH 0101		339008	5.000,00
862012612212974535 - CPH 0101		339091	5.000,00
862012612212974668 - CPH 0101		339030	12.000,00
862012612212974668 - CPH 0101		339039	3.000,00
862012678413507348 - CPH 0130		449051	5.638,54
862012678413507348 - CPH 0130		449092	51.763,20
862012678413507350 - CPH 0101		449051	788.492,63
TOTAL			24.393.338,57

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.731, de 19/09/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ